

Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

TEL/FAX (31) 3877-5320

Portaria nº 015, de 01 de Agosto de 2023.

"Nomeia Comissão de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º. - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Barra Longa, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I-TITULARES:

- a) Rosângela Superbi Júlio, CPF nº 031.150.426-47- Presidente;
- b) Lívia Maria silva Machado, CPF nº 120.156.006-39 - Secretária;
- c) Lorena Machado Meireles, CPF nº 103.209.396-00 - Relator.

II-SUPLENTE:

- a) Bruna Maria Teixeira, CPF nº 132.507.576-08 - Membro.
- b) Vanessa Roberta Rita, CPF nº 146.317.576-04 - Membro;

Art.2º. - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constatando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único: Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

Art.3º. - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

- I - Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II - Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

TEL/FAX (31) 3877-5320

III- Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.

IV- Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;

V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;

VII- Realiza avaliações, quando necessário.

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

Art.4º- A Comissão de Licitação será substituída pelo membro presente quando ausente os demais membros, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.


Art. 5º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 02.01.2024.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa – MG, 01 de Agosto de 2023.



Greison Anderson de Souza da Costa
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO
Certifico para fins de direito que estela Portaria foi publicado(a) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Barra Longa, conforme determinação contida na legislação municipal, assim como na lei complementar 101/2000 e o princípio da publicidade e transparência mencionados na Constituição Federal.
Barra Longa (MG), 01 de Agosto de 2023


Assinatura